

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ



Estado de Minas Gerais

A Comissão de
Justiça, Legislação
e Finanças

Ubá, 9-5-78

M E N S A G E M Nº 13/78

B. J. F.

Exmo Sr. Vereador José Bigonha Gazolla

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de V.Exa., o incluso projeto de lei que altera o art. 4º da lei 1185.

Ao aprovar a proposta orçamentária para o corrente exercício, que se converteu na lei 1185 de 12.12.77, a egrégia Câmara sem qualquer justificativa, houve por bem reduzir de 25% (vinte e cinco por cento) para apenas 5% (cinco por cento) apenas, o limite da autorização dada, ao Executivo para abrir créditos suplementares e dotações do orçamento vigente.

Como o referido orçamento fixou a despesa da Administração Direta em Cr\$ 25.754.300,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil e trezentos cruzeiros), está o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite máximo de Cr\$ 1.287.715,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e sete mil e setecentos e quinze cruzeiros), quantia esta que é insuficiente para fazer face as suplementações exigidas pelas despesas de custeio, principalmente com as que se referem à aquisição de materiais de consumo e com o pessoal assalariado regido pela C.L.T., que terá salário majorado a partir de maio corrente.

Assim sendo, e, considerando que os créditos suplementares abertos durante o 1º trimestre deste ano, já ultrapassaram o limite autorizado, propõe este Executivo, através do presente projeto de lei, seja elevado para 25% (vinte e cinco por cento) o limite autorizado para que possa ser facilitado a execução orçamentária do corrente exercício.

Renovo na oportunidade os protestos de minha alta consideração.

Irineu Gomes Filho

Irineu Gomes Filho
- Prefeito Municipal -